



LEI N.º 7.824, DE 21 DE MARÇO DE 2012

Autoriza parceria com **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, para construção de prédio para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Anhangabaú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar parceria com a empresa **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.816.890/0001-53, tendo por objetivo a assunção de obrigações para a construção de prédio onde funcionará a futura Unidade Básica de Saúde do Bairro do Anhangabaú.

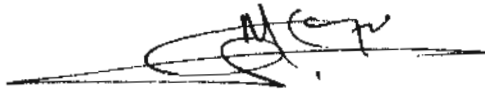
Art. 2º - A parceria de que trata o art. 1º obedecerá aos termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a implantação e manutenção da Unidade Básica de Saúde correrão a conta das dotações 18.01.10.301.0100.2955.3.1.90.11.00.0, 14.01.10.301.0150.2814.3.3.90.30.00.5002, 14.01.10.301.0150.2814.4.4.90.52.00.5002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



TERMO DE PARCERIA Nº _____, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, com o propósito de construção de prédio para o funcionamento da futura Unidade Básica de Saúde do Bairro do Anhangabaú.

Processo nº. 13.368-1/2011

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL HADDAD**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, presente também a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**, e o Secretário Municipal de Obras, Sr. **SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.816.890/0001-53, com filial sediada à Avenida Roque Petroni Junior, nº. 1089, 11º andar, Vila Gertrudes, São Paulo, neste ato devidamente representada, na qualidade de _____, pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **PARCEIRA**, conforme autoriza a Lei nº _____, de ____ de _____ de _____, celebram a presente **PARCERIA**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Parceria a assunção de obrigações pelos partícipes com o propósito de construção de prédio para o funcionamento da futura Unidade Básica de Saúde do Bairro do Anhangabaú, neste Município de Jundiaí.

§ 1º - A execução das ações relativas à Parceria observará as plantas que constituem parte integrante deste termo e os projetos executivos de arquitetura e complementares da edificação, compreendendo o estrutural e as instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, aprovados pelos órgãos municipais.

§ 2º - As benfeitorias realizadas na área objeto deste ajuste ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou retenção a qualquer título pela **PARCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a consecução do objetivo da presente Parceria constituirão obrigações do **MUNICÍPIO**:

I - disponibilização de terreno livre de interferências para a execução da obra, com área aproximada de 1.650 m², situado na Rua Francisco Pereira de Castro, nº. 878, no Bairro do Anhangabaú, nesta cidade de Jundiaí;

II - a aprovação dos projetos apresentados pela **PARCEIRA** e a obtenção dos respectivos licenciamentos para a execução da obra, observando a legislação pertinente;



III - designar técnico responsável pelo acompanhamento e boa execução desta Parceria;

IV - apoiar tecnicamente a **PARCEIRA** na execução das atividades objeto desta Parceria;

V - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **PARCEIRA**;

VI - assinalar prazo para que a **PARCEIRA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Parceria, sempre que verificada alguma irregularidade;

VII - o recebimento da edificação construída e a instalação da Unidade Básica de Saúde do Bairro do Anhangabaú, assumindo, integralmente, as despesas com a manutenção do prédio e a operação da unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

Constituirão obrigações da **PARCEIRA**:

I - a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares da edificação, compreendendo o estrutural e as instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;

II - a apresentação de cronograma para a execução da obra com previsão de conclusão no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento;

III - construir, no terreno referido no item I da cláusula segunda, às suas expensas, sob a supervisão do **MUNICÍPIO**, o prédio onde será instalada uma unidade básica de saúde, de acordo com programa e projetos previamente aprovados pelos órgãos técnicos municipais, conforme consta do processo administrativo sob nº. 13.368-1/2011;

IV - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas para esta Parceria;

V - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar;

VI - designar um técnico responsável pela implementação e boa execução desta Parceria;

VII - apresentar prévia comprovação da capacitação técnica do executor das obras objeto deste termo, conforme requisitos exigidos pelo órgão técnico competente do **MUNICÍPIO**.

VIII - assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Parceria;



IX - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao seu pessoal destacado para execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento da presente Parceria, inexistindo, portanto, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre as parceiras;

X - responsabilizar-se por todos os danos, quer pessoais, quer materiais, que eventualmente forem causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução das obras;

XI - renunciar ao direito de reembolso de eventuais ônus ou indenização, a qualquer título, decorrentes da execução das obras objeto deste instrumento.

XII - providenciar a matrícula das obras objeto deste instrumento junto ao INSS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor estimativo da presente Parceria é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) cuja despesa correrá à conta de recursos próprios da **PARCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I - O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Obras ou por outro órgão que o **MUNICÍPIO** venha a designar, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas, quanto à qualidade dos serviços prestados pela **PARCEIRA**;

II - O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, embargar as obras, mediante comunicação formal à **PARCEIRA**, quando verificado o não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Parceria, até que as incorreções sejam sanadas, não se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes deste ato;

Parágrafo único - A **PARCEIRA** apresentará relatório de execução física a cada 3 (três) meses;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Esta Parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, inclusive para a prorrogação do prazo de vigência, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou alteração do valor, vedada a modificação do seu objeto.

Parágrafo único - Qualquer modificação no projeto apresentado e contido no processo nº. 13.368-1/2011 deverá ser apresentada para aprovação do **MUNICÍPIO**.



12
64353

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Esta Parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo, bem como por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Parceria fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - valor e responsável pelas despesas;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para serem dirimidas eventuais questões oriundas do Presente.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo da Parceria em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiá, de de 2012.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO

Secretária Municipal de Saúde

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Secretário Municipal de Obras

(NOME)

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Testemunhas:

1. _____

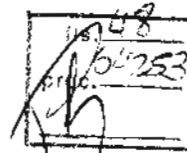
CI/RG nº

CPF/MF nº

2. _____

CI/RG nº

CPF/MF nº



01	10.10.11	Competibilização com complementares
00	30.08.11	Emissão Inicial
revisão	data	modificações

PROJETO EXECUTIVO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Obra

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MULTIPLAN

Endereço

R. HANS STADEN



ARQUITETURA,
URBANISMO &
DESENHO DA PAISAGEM

Arq. Hospitalar

SILVANO JOSÉ WENDEL Fº
HENRIQUE JATENE

001

NUMERO DA FOLHA

Arq. Ricardo Marmorato

Responsável

Arq. Marcelo Wendel

Coordenador

HUS arquitetura

Desenho

1:100

Escala

24-out-11

Data

HUS arquitetura

Projeto

Nome do Arquivo

UBB_JUNDIAI_MULTIPLAN_001_IMPL_R01.DWG

000 - ARQ - PE - 001 - PLA - IMP - R01

PROJETO

DISCIPLINA

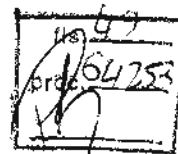
FASE

FOLHA

PLANO

SETOR

REVISÃO



02	19.10.11	Eliminação da laje do Banheiro, cobertura metálica na torre d'água.
01	17.10.11	Detalhe do reservatório superior
00	30.09.11	Emissão inicial
revisão	data	modificações

PROJETO EXECUTIVO
PLANTA CIVIL
PLANTA DE COBERTURA

Obra
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MULTIPLAN
Endereço
R. HANS STADEN



**ARQUITETURA,
URBANISMO &
DESENHO DA PAISAGEM**

Arq. Hospitalar

SILVANO JOSÉ WENDEL Fº
HENRIQUE JATENE

002

NUMERO DA FOLHA

Arq. Ricardo Marmorato

1:75

Nome do Arquivo

USB_JUNDIAI_MULTIPLAN_002_CIVIL-COB_R02.DWG

Responsável

Arq. Marcelo Wendel

Desenho

24-out-11

Coordenador

Data

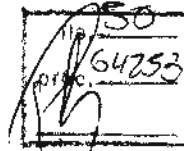
HUS arquitetura

HUS arquitetura

Desenho

Projeto

000 - ARQ - PE - 002 - PLA - CIV - R02
PROJETO DISCIPLINA FASE FOLHA PLANO SETOR REVISÃO



01	17.10.11	Compatibilização de forro com reservatórios
00	10.10.11	Emissão inicial
revisão	data	modificações

PROJETO EXECUTIVO

PLANTA DE FORRO PLANTA DE PISO

Obra

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MULTIPLAN

Endereço

R. HANS STADEN



ARQUITETURA,
URBANISMO &
DESENHO DA PAISAGEM

Arq. Hospitalar

SILVANO JOSÉ WENDEL Fº
HENRIQUE JATENE

003

NUMERO DA FOLHA

Arq. Ricardo Marmorato

1:75

Nome do Arquivo

UBS_JUNDIAI_MULTIPLAN_003_PISO-FORRO_R01.DWG

Responsável

Arq. Marcelo Wendel

Escala

24-out-11

Coordenador

Data

HUS arquitetura

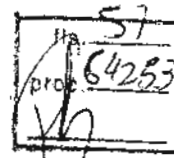
HUS arquitetura

Desenho

Projeto

000 - ARQ - PE - 003 - PLA - PIF - R01

PROJETO DISCIPLINA FASE FOLHA PLANO SETOR REVISÃO



00	30.08.11	Emissão inicial
revisão	data	modificações

PROJETO EXECUTIVO
PLANTA DE EQUIPAMENTOS
PLANTA DE GASES MEDICINAIS

Obra
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MULTIPLAN
Endereço
R. HANS STADEN



**ARQUITETURA,
URBANISMO &
DESENHO DA PAISAGEM**

Arq. Hospitalar

SILVANO JOSÉ WENDEL Fº
HENRIQUE JATENE

004

NUMERO DA FOLHA

Arq. Ricardo Marmorato

1:75

Nome do Arquivo

UBS_JUNDIAI_MULTIPLAN_004_EQUIP-GASES_R00.DWG

Responsável

Arq. Marcelo Wendel

Escala

24-out-11

000 - ARQ - PE - 004 - PLA - EQP - R00

Coordenador

HUS arquitetura

Data

HUS arquitetura

Desenho

Projeto

PROJETO

DISCIPLINA

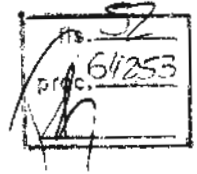
FASE

FOLHA

PLANO

SETOR

REVISÃO



02	17.10.11	Caixas d'água em fibreglass
01	13.10.11	Ajuste no caudalho
00	10.10.11	Emissão inicial
revisão	data	modificações

PROJETO EXECUTIVO CORTES E ELEVAÇÕES

Obras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MULTIPLAN

Endereço

R. HANS STADEN



ARQUITETURA,
URBANISMO &
DESENHO DA PAISAGEM

Arq. Hospitalar

SILVANO JOSÉ WENDEL Fº
HENRIQUE JATENE

005

NUMERO DA FOLHA

Arq. Ricardo Marmorato

Responsável

Arq. Marcelo Wendel

Coordenador

HUS arquitetura

Desenho

1:75

Escala

24-out-11

Data

HUS arquitetura

Projeto

Nome do Arquivo

UBS_JUNDIAI_MULTIPLAN_005_COR-ELEV_R02.DWG

000 - ARQ - PE - 005 - COR - ELE - R02

PROJETO

DISCIPLINA

FASE

FOLHA

PLANO

SETOR

REVISÃO

ITEM	LOCAL	MATERIAL	COR	ESPECIFICAÇÃO
01 →	Guias	Concreto aparente	Cinza natural	Guia extrudada
02 →	Piso	Bloco intertravado de concreto	Natural	tam: 10 x 50 x 8 cm
03 →	Piso	Bloco intertravado de concreto	Bege	tam: 10 x 50 x 8 cm
04 →	Piso	Bloco intertravado de concreto	Marrom	tam: 10 x 50 x 8 cm
05 →	Piso de pedestres	Porcelanato	Branco	Portobello, Bianco TU 60 x 60 cm
06 →	Piso de pedestres	Porcelanato	Bege	Portobello, Brava Bianco, 29,5 x 60 cm GR EXT
07 →	Piso da calçada	Cimentado	Natural	desempenado

NOTAS DE PROJETO

- 1- TODAS ÁRVORES, PALMEIRAS E ARBUSTOS DEVEM SER TUTORADAS
- 2- AS MUDAS DE FORRAÇÕES DEVEM ESTAR ENVASADAS ENRAIZADAS
- 3- QUAISQUER CONDIÇÕES ADVERSAS DE VENTO E INSOLAÇÃO DEVERÃO SER COMUNICADAS AO ARQUITETO PAISAGISTA RESPONSÁVEL
- 4- O ARQUITETO PAISAGISTA NÃO SE RESPONSABILIZA POR ALTERAÇÕES FEITAS NO PROJETO SEM PRÉVIO AVISO E APROVAÇÃO
- 5- PARA UM MELHOR RESULTADO FINAL, ADQUIRIR MUDAS COM O PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A EXECUÇÃO

01	11.10.11	Inserção de pontos de iluminação externos
00	30.09.11	Emissão inicial
revisão	data	modificações

PROJETO EXECUTIVO

PLANTA DE PAGINAÇÃO PLANTA DE PLANTIO

Obra

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MULTIPLAN

Endereço

R. HANS STADEN



ARQUITETURA,
URBANISMO &
DESENHO DA PAISAGEM

Arq. Hospitalar

SILVANO JOSÉ WENDEL Fº
HENRIQUE JATENE

006

NUMERO DA FOLHA

Arq. Ricardo Marmorato

Responsável

Arq. Marcelo Wendel

Coordenador

HUS arquitetura

Desenho

1:100

Escala

24-out-11

Data

HUS arquitetura

Projeto

Nome do Arquivo

UBS_JUNDIAI_MULTIPLAN_006_PAIS_R01.DWG

000 - ARQ - PE - 006 - PLA - PSG - R01

PROJETO

DISCIPLINA

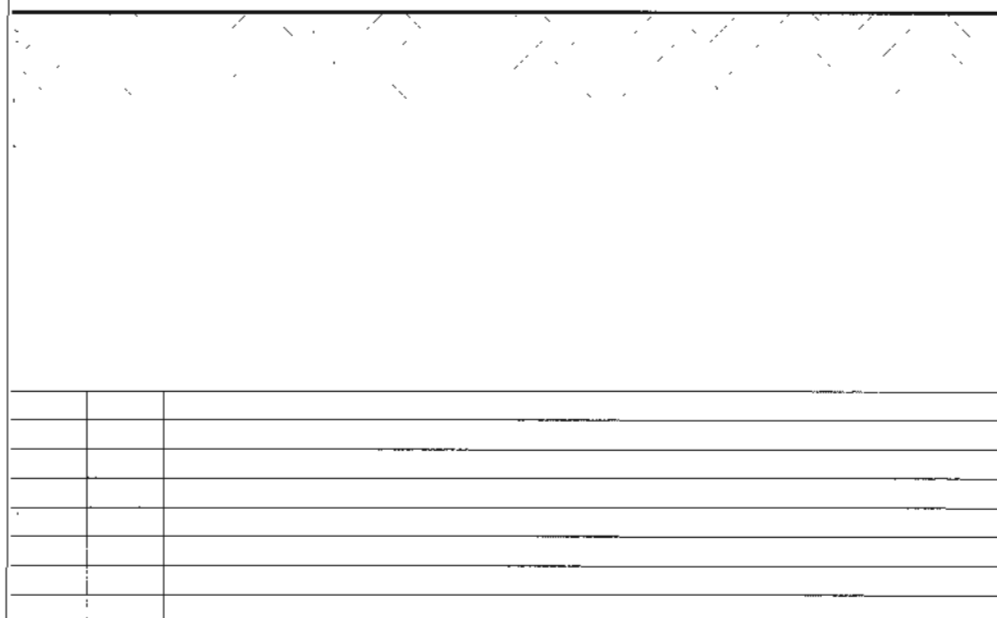
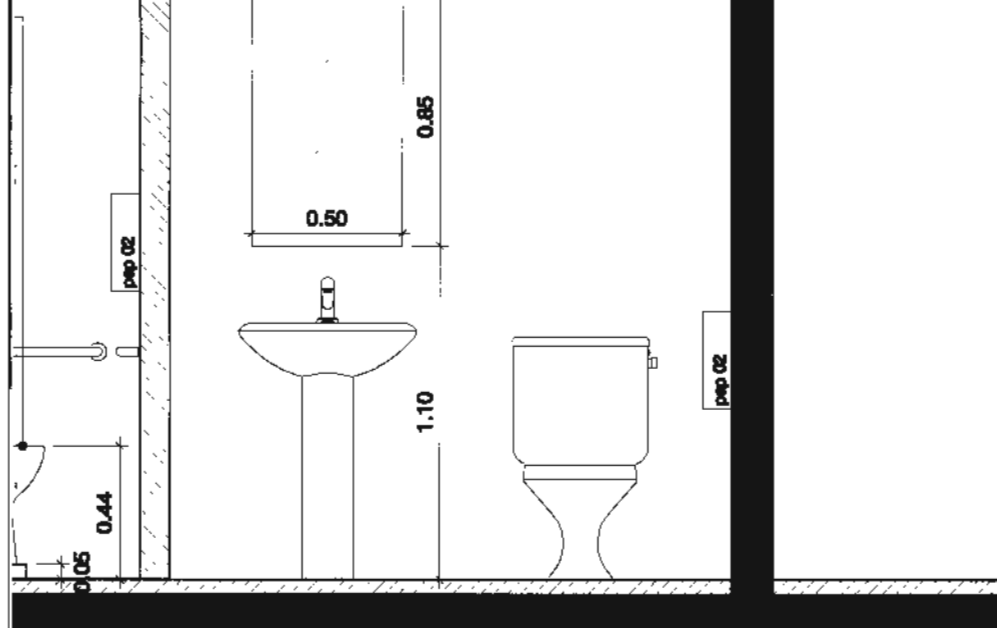
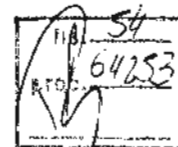
FASE

FOLHA

PLANO

SETOR

REVISÃO



00	10.10.11	Emissão inicial
revisão	data	modificações

PROJETO EXECUTIVO

AMPLIAÇÕES DE SANITÁRIOS

Obra

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MULTIPLAN

Endereço

R. HANS STADEN



ARQUITETURA,
URBANISMO &
DESENHO DA PAISAGEM

Arq. Hospitalar

SILVANO JOSÉ WENDEL Fº
HENRIQUE JATENE

007

NUMERO DA FOLHA

Arq. Ricardo Marmorato

1:25

Nome do Arquivo

UBS_JUNDIAI_MULTIPLAN_007_AMP-SANIT_R00.DWG

Responsável

Arq. Marcelo Wendel

Escala

24-out-11

Coordenador

Data

HUS arquitetura

HUS arquitetura

Desenho

Projeto

000 - ARQ - PE - 007 - AMP - SAN - R00

PROJETO DISCIPLINA FASE FOLHA PLANO SETOR REVISÃO

